



# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

## LEI Nº 2.337, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

*Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos municipais que especifica e dá providências.*

O Senhor **JOSÉ CARLOS GERDULLO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a revisão geral anual prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, no percentual de 3,75% (três e setenta e cinco), equivalente ao IPCA/IBGE acumulado do ano de 2018, incidente sobre os vencimentos dos servidores ativos, inativos, pensionistas e aos membros do Conselho Tutelar.

**Parágrafo Único:** Não farão jus à reposição salarial, os professores ativos pertencentes ao quadro da Secretária da Educação, uma vez que já tiveram equiparação do piso salarial profissional do magistério público da educação básica municipal neste exercício, conforme prevê a Lei Federal nº 11.738/2008.

**Art. 2º.** O benefício desta lei não será estendido aos cargos em comissão do município.

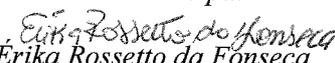
**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 21 de fevereiro de 2019.

  
**JOSÉ CARLOS GERDULLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Reg. e pub. na data supra*  
*Secretaria Municipal*

  
**Érika Rossetto da Fonseca**  
*Secretaria Substituta*